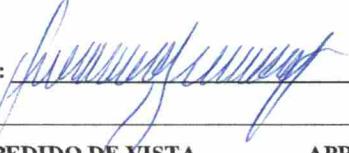




ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CONTROLE DE PLENÁRIO

EXPEDIENTE: 17 / 02 /2025

Visto do Secretário: 

() PEDIDO DE VISTA APROVADO EM: _____ / _____ /2025

Visto do Secretário: _____

() PEDIDO RETIRADA APROVADO EM: _____ / _____ /2025

Visto do Secretário: _____

PEDIDO DE (RE) INCLUSÃO NA PAUTA _____ / _____ / _____

Visto do Secretário: _____

DECISÃO PLENÁRIA

VOTAÇÃO: Único: 31 / 03 /2025

Aprovado () Reprovado Visto do Secretário: 

VOTAÇÃO: Primeiro Turno: _____ / _____ /2025

() Aprovado () Reprovado Visto do Secretário: _____

VOTAÇÃO: Segundo Turno: _____ / _____ /2025

() Aprovado () Reprovado Visto do Secretário: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 06/2025

Altera a Lei Ordinária nº 1.577/2023 que trata de autorização do Poder Executivo Municipal para firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de Habitação Federal Minha Casa Minha Vida e Estadual Ser Família Habitação.



O Senhor Francisco Ferreira Mendes Júnior, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º da Lei Ordinária 1.577/2023, a fim de que os imóveis urbanos que serão objeto de instrumento de parceria para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social com a sociedade anônima de economia mista e capital fechado MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A./MTPAR e as empresas por ela contratadas ou conveniadas, conforme art. 3º da referida lei, sejam apenas os descritos entre os itens I a XXIII do art. 1º, integrantes do Loteamento Residencial Célia Regina.

Art. 2º Os demais imóveis urbanos descritos entre os itens XXIV e CXV, integrantes do Loteamento Jardim Tropical não serão objeto do referido instrumento de parceria, assegurando ao município o direito de dar finalidade diversa aos mesmos, ou ainda, de regulamentar futuro instrumento de parceria especificamente em relação aos imóveis em questão, analisada a conveniência e oportunidade do ato pela Administração Pública.

Art. 3º O art. 2º da Lei Ordinária 1.577/2023 fica alterado para autorizar o Poder Executivo Municipal a doar os lotes ou frações ideais diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados junto aos agentes financeiros de tais programas, apenas em relação aos lotes urbanos descritos no art. 1º da presente lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

Art. 4º A autorização em favor da MTPAR ou da Prefeitura Municipal para realização de seleção de empresa do ramo de construção civil por meio de Chamamento Público para execução de empreendimento habitacional de interesse social fica limitada aos imóveis descritos no art. 1º da presente, da mesma forma que a concessão de direito real de uso à empresa vencedora do Chamamento Público.

Art. 5º As isenções de impostos e taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão/habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional compreendem apenas os lotes urbanos descritos no art. 1º da presente, da mesma forma que a autorização ao Poder Executivo Municipal para a realização de aporte financeiro como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas oficiais.

Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Ordinária 1.577/2023 que não sejam incompatíveis ou colidentes com o disposto nos artigos anteriores da presente lei, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 14 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino**

MENSAGEM DE LEI N° 06/2025

Senhor Presidente,

Senhores(as)

Vereadores(as).

Cumpre-me submeter ao exame desta Casa de Leis a compreendida propositura, que dispõe sobre alteração da Lei Ordinária n° 1.577/2023 que trata de autorização do Poder Executivo Municipal para firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de Habitação Federal Minha Casa Minha Vida e Estadual Ser Família Habitação.

A proposta visa delimitar o âmbito de aplicação da Lei Ordinária n° 1.577/2023, a fim de que os imóveis que serão objeto de instrumento de parceria com a sociedade anônima de economia mista e capital fechado MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A./MTPAR e as empresas por ela contratadas ou conveniadas, para construção de unidades habitacionais de interesse social, sejam limitados aos integrantes do Loteamento Residencial Célia Regina.

Assim, pretende excluir do ato normativo anterior os imóveis que integram o Loteamento Jardim Tropical, a fim de que o Poder Executivo Municipal possa avaliar a possibilidade de utilização dos lotes urbanos para outras finalidades ou mesmo firmar futuro instrumento de parceria especificamente em relação aos mesmos.

De igual maneira, pretende limitar autorizações de doações de lotes ou frações ideais, de concessão de direito real de uso pela empresa vencedora do Chamamento Público, de isenção de impostos e taxas administrativas, e de realização de obras ou aporte financeiro pelo Poder Executivo Municipal, os imóveis integrantes do Loteamento Residencial Célia Regina, descritos entre os itens I e XIII da Lei Ordinária n° 1.577/2023.

Dada a relevância da proposta, submete-se o presente PROJETO DE LEI à apreciação desse Poder Legislativo, e pedimos o apoio de Vossas Excelências, para a aprovação desta proposição.

Diamantino/MT, 14 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Lei Ordinária nº 1.577/2023.

Autoriza O Poder Executivo Municipal a firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de Habitação Federal Minha Casa Minha Vida e Estadual Ser Família Habitação (e Municipal Se Houver).

Manoel Loureiro Neto, Prefeito Municipal De Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte projeto de Lei Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A/MTPAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas conforme art. 3º desta lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social na(s) seguinte(s) áreas urbanas deste município:

- i. Lote de Terreno Urbano sob o nº 1 a 29 da Quadra nº 17, com área de 10.750,39m², situado na Rua 15, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48656, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 115, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;
- ii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 30 da Quadra nº 17, com área de 300,00m², situado na Rua 14, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48691, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 150, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;
- iii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 31 da Quadra nº 17, com área de 300,00m², situado na Rua 14, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48692, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 1501 1º Serviço Registral de Diamantino – MT;
- iv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 32 da Quadra nº 17, com área de 300,00m², situado na Rua 14, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48693, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 152, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;
- v. Lote de Terreno Urbano sob o nº 33 da Quadra nº 17, com área de 300,00m², situado na Rua 14, do loteamento denominado Residencial Célia



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

- Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48694, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 153, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;
- vi. Lote de Terreno Urbano sob o nº 34 da Quadra nº 17, com área de 300,00m², situado na Rua 14, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48695, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 154, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;
- vii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 35 da Quadra nº 17, com área de 316,15m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48696, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 155, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;
- viii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 36 da Quadra nº 17, com área de 310,79m², situado na Rua Avenida Perimetral, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48697, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 156, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;
- ix. Lote de Terreno Urbano sob o nº 37 da Quadra nº 17, com área de 249,16m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48698, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 157, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;
- x. Lote de Terreno Urbano sob o nº 01 a 23 da Quadra nº 18, com área de 8.853,32m², situado na Rua 16, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48657, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 116, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;
- xi. Lote de Terreno Urbano sob o nº 24 da Quadra nº 18, com área de 300,00m², situado na Rua 15, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48722, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 181, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;
- xii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 25 da Quadra nº 18, com área de 300,00m², situado na Rua 15, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48723, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 182, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;
- xiii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 26 da Quadra nº 18, com área de 300,00m², situado na Rua 15, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48724, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 183,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xiv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 27 da Quadra nº 18, com área de 300,00m², situado na Rua 15, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48725, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 184, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 28 da Quadra nº 18, com área de 300,00m², situado na Rua 15, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48726, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 185, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xvi. Lote de Terreno Urbano sob o nº 29 da Quadra nº 18, com área de 281,84m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48727, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 186, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xvii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 30 da Quadra nº 18, com área de 284,16m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48728, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 187, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xviii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 31 da Quadra nº 18, com área de 246,54m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48729, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 188, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xix. Lote de Terreno Urbano sob o nº 04 da Quadra nº 19, com área de 360,00m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 42375, livro 02 – GX – Registro Geral, folha 035, 1º Serviço Registral de Diamantino – MT;

xx. Lote de Terreno Urbano sob o nº 05 da Quadra nº 19, com área de 360,00m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 42376, livro 02 – GX – Registro Geral, folha 036, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxi. Lote de Terreno Urbano sob o nº 16 da Quadra nº 19, com área de 360,00m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 45261, livro 02 – HY – Registro Geral, folha 123, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

- xxii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 20 da Quadra nº 19, com área de 360,00m², situado na Rua 20, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 45262, livro 02 – HY – Registro Geral, folha 124, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;
- xxiii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 06 a 15 e 21 a 31 da Quadra nº 19, com área de 7.200,00m² , situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48658, livro 02 – IZ – Registro Geral, folha 117, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;
- xxiv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 01 da Quadra A, com área de 630,75m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 35.983, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 038, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;
- xxv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 02 da Quadra A, com área de 585,00m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 35.984, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 039, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;
- xxvi. Lote de Terreno Urbano sob o nº 03 da Quadra A, com área de 625,50 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 35.985, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 040, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;
- xxvii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 04 da Quadra A, com área de 688,50 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 35.986, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 041, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;
- xxviii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 05 da Quadra A, com área de 615,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matricula 35.987, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 042, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;
- xxix. Lote de Terreno Urbano sob o nº 06 da Quadra A, com área de 615,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 35.988, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 043, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;
- xxx. Lote de Terreno Urbano sob o nº 07 da Quadra A, com área de 615,00 m²,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti:
Matrícula 35.989, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 044, 1º Serviço
Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xxxii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 08 da Quadra A, com área de 615,00 m²,
situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti:
Matrícula 35.990, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 045, 1º Serviço
Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xxxiii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 09 da Quadra A, com área de 615,00 m²,
situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti:
Matrícula 35.991, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 046, 1º Serviço
Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xxxiv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 10 da Quadra A, com área de 615,00 m²,
situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti:
Matrícula 35.992, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 047, 1º Serviço
Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xxxv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 11 da Quadra A, com área de 615,00 m²,
situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti:
Matrícula 35.993, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 048, 1º Serviço
Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xxxvi. Lote de Terreno Urbano sob o nº 12 da Quadra A, com área de 615,00 m²,
situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti:
Matrícula 35.994, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 049, 1º Serviço
Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xxxvii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 13 da Quadra A, com área de 615,00 m²,
situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti:
Matrícula 35.995, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 050, 1º Serviço
Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xxxviii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 14 da Quadra A, com área de 615,00 m²,
situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti:
Matrícula 35.996, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 051, 1º Serviço
Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xxxix. Lote de Terreno Urbano sob o nº 15 da Quadra A, com área de 615,00 m²,
situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

Matricula 35.997, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 052, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xxxix. Lote de Terreno Urbano sob o nº 16 da Quadra A, com área de 615,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 35.998, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 053, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xl. Lote de Terreno Urbano sob o nº 17 da Quadra A, com área de 802,50 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 35.999, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 054, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xli. Lote de Terreno Urbano sob o nº 01 da Quadra B, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.001, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 056, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xlii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 02 da Quadra B, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.002, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 057, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xliii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 03 da Quadra B, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.003, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 058, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xliv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 04 da Quadra B, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.004, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 059, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xlv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 05 da Quadra B, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.005, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 060, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xlvi. Lote de Terreno Urbano sob o nº 06 da Quadra B, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.006, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 061, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

de Diamantino/MT;

Lote de Terreno Urbano sob o nº 07 da Quadra B, com área de 400,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti:

xvii. Matrícula 36.007, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 062, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xviii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 08 da Quadra B, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.008, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 063, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xlix. Lote de Terreno Urbano sob o nº 09 da Quadra B, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.009, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 064, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

i. Lote de Terreno Urbano sob o nº 10 da Quadra B, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.010, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 065, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

ii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 01 da Quadra C, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.011, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 066, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino – MT;

iii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 02 da Quadra C, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.012, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 067, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

iv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 03 da Quadra C, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.013, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 068, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

liv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 04 da Quadra C, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.014, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 069, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

de Diamantino/MT;

- iv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 05 da Quadra C, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.015, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 070, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;
- ivi. Lote de Terreno Urbano sob o nº 06 da Quadra C, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.016, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 071, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;
- lvii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 07 da Quadra C, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.017, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 072, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;
- lviii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 08 da Quadra C, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.018, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 073, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;
- lix. Lote de Terreno Urbano sob o nº 09 da Quadra C, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.019, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 074, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;
- lx. Lote de Terreno Urbano sob o nº 10 da Quadra C, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.020, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 075, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;
- lxi. Lote de Terreno Urbano sob o nº 11 da Quadra C, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.021, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 076, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;
- lxii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 13 da Quadra C, com área de 587,50 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.022, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 077, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

- Ixiii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 14 da Quadra C, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.023, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 078, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;
- Ixiv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 15 da Quadra C, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.024, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 079, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;
- Ixv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 16 da Quadra C, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.025, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 080, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;
- Ixvi. XLVI - Lote de Terreno Urbano sob o nº 17 da Quadra C, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.026, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 081, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;
- Ixvii. XLVII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 18 da Quadra C, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.027, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 082, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;
- Ixviii. XLVIII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 19 da Quadra C, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.028, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 083, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;
- Ixix. XLIX - Lote de Terreno Urbano sob o nº 20 da Quadra C, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.029, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 084, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;
- Ixx. L - Lote de Terreno Urbano sob o nº 21 da Quadra C, com área de 300,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.030, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 085, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;
- Ixci. LI - Lote de Terreno Urbano sob o nº 22 da Quadra C, com área de 300,00 m²,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.031, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 086, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

Ixxii. LII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 01 da Quadra D, com área de 360,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.032, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 087, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

Ixxiii. LIII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 02 da Quadra D, com área de 360,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.033, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 088, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

Ixxiv. LIV - Lote de Terreno Urbano sob o nº 03 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.034, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 089, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

Ixxv. LV - Lote de Terreno Urbano sob o nº 04 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.035, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 090, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

Ixxvi. LVI - Lote de Terreno Urbano sob o nº 05 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.036, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 091, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

Ixxvii. LVII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 06 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.037, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 092, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

Ixxviii. LVIII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 07 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.038, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 093, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

Ixxix. LIX - Lote de Terreno Urbano sob o nº 08 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

36.039, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 094, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

Ixxx. LX - Lote de Terreno Urbano sob o nº 09 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.040, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 095, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

Ixxx. LXI - Lote de Terreno Urbano sob o nº 10 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.041, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 096, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

Ixxxii. LXII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 11 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.042, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 097, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

Ixxxiii. LXIII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 12 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.043, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 098, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

Ixxxiv. LXIV - Lote de Terreno Urbano sob o nº 13 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.044, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 099, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

Ixxxv. LXV - Lote de Terreno Urbano sob o nº 14 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.045, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 100, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

Ixxxvi. LXVI - Lote de Terreno Urbano sob o nº 15 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.046, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 101, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

Ixxxvii. LXVII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 16 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.047, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 102, 1º Serviço Notarial e de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lxxxviii. LXVIII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 17 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.048, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 103, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

lxxxix. LXIX - Lote de Terreno Urbano sob o nº 18 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.049, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 104, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xc. LXX - Lote de Terreno Urbano sob o nº 19 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.050, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 105, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xci. LXXI - Lote de Terreno Urbano sob o nº 20 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.051, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 106, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xcii. LXXII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 21 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.052, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 107, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xciii. LXXIII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 22 da Quadra D, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.053, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 108, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xciv. LXXIV - Lote de Terreno Urbano sob o nº 23 da Quadra D, com área de 360,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.054, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 109, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

xcv. LXXV - Lote de Terreno Urbano sob o nº 24 da Quadra D, com área de 360,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.055, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 110, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

- xcvi. LXXVI - Lote de Terreno Urbano sob o nº 01 da Quadra F, com área de 377,50 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.056, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 111, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;
- xcvii. LXXVII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 02 da Quadra F, com área de 377,50 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.057, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 112, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;
- xcviii. LXXIII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 03 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.058, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 113, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;
- xcix. LXXIX - Lote de Terreno Urbano sob o nº 04 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.059, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 114, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;
- c. LXXX - Lote de Terreno Urbano sob o nº 05 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.060, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 115, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;
- ci. LXXXI - Lote de Terreno Urbano sob o nº 06 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.061, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 116, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;
- cii. LXXXII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 07 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.062, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 117, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;
- ciii. LXXXIII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 08 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.063, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 118, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;
- civ. LXXXIV - Lote de Terreno Urbano sob o nº 09 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.064, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 119, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.064, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 119, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

civ. LXXXV - Lote de Terreno Urbano sob o nº 10 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.065, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 120, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

cvi. LXXXVI - Lote de Terreno Urbano sob o nº 21 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.066, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 121, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

cvii. LXXXVII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 22 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.067, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 122, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

cviii. LXXXVIII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 23 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.068, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 123, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

cix. LXXXVIII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 24 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.069, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 124, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

cx. LXXXVIII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 25 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.070, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 125, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

cxi. LXXXIX - Lote de Terreno Urbano sob o nº 26 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.071, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 126, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

cxii. XC- Lote de Terreno Urbano sob o nº 27 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

36.072, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 127, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

cxiii. XCI - Lote de Terreno Urbano sob o nº 28 da Quadra F, com área de 450,00 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.073, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 128, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

cxiv. XCII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 29 da Quadra F, com área de 352,50 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.074, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 129, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

cxv. XCIII - Lote de Terreno Urbano sob o nº 30 da Quadra F, com área de 352,50 m², situado no loteamento denominado Jardim Tropical, Bairro Buriti: Matrícula 36.075, livro 02 – EV – Registro Geral, folha 130, 1º Serviço Notarial e de Registro, Comarca de Diamantino/MT;

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes ou frações ideais, resultantes do(s) imóvel(is) descrito(s) no art. 1º, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados junto aos agentes financeiros de tais programas.

§1º Os beneficiários do caput serão selecionados, de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e Programa Ser Família Habitação.

§2º Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas à beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada, será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva vendas.

Art. 3º Fica autorizada a MTPAR ou a Prefeitura Municipal a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de Chamamento Público, observando-se a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir, na(s) área(s) relacionada(s) no art. 1º, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer das linhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação.

Art. 4º A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital, que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta lei.

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre a (s) área (s) indicada (s) no inciso I do art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

§1º Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação do (s) respectivo (s) empreendimento (s) habitacional (is), autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§2º Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Diamantino assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto deste decreto, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 6º Ao(s) empreendimento(s) habitacional(is) de que trata esta lei, conceder-se-á:

I - Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II - Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III - Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado; e

IV - Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta lei.

§1º As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nesta lei.

§2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do *caput*, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 8º Os lotes urbanos municipais destinados para a realização do(s) empreendimento(s), serão precedidos de avaliação realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

§1º Os valores atribuídos aos lotes, serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - Será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do Agente Financeiro.

II - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo, atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo Agente Financeiro.

III - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo Agente Financeiro.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

I – Exclusivamente a interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou

II- As famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo Único: Para efeito do disposto no *caput*, os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 11 de dezembro de 2023.

Manoel Loureiro Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ANEXO I – MATRÍCULAS DO IMÓVEL

Arquivado em meio físico, segue o protocolo da LGPD - Lei
Geral de Proteção de Dados
LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

<u>ORDEM DO DIA</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA</u> - Data: _____ / _____ /2025	
Data: _____ / _____ /2025	() APROVADO	() REPROVADO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		

RELATÓRIO

De autoria do Chefe do Poder Executivo, o projeto objetiva firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de Habitação Federal Minha Casa Minha Vida e Estadual Ser Família Habitação.

A presente proposição foi protocolada sob o nº 138, de 14 de fevereiro de 2025, encaminhado a esta Comissão, para análise.

Reza o Regimento Interno em seu artigo 69, inciso I a competência da Comissão de Constituição e Justiça a opinarem sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Assim sendo, em obediência às normas legais, esta Comissão opina pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei, por não vislumbrar nenhum vício de ordem legal ou constitucional.

Com a aplicação da Lei Ordinária nº 1.577/2023, a fim de que os imóveis que serão objeto de instrumento de parceria com a sociedade anônima de economia mista e capital fechado MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A./MTPAR e as empresas por ela contratadas ou conveniadas, para construção de unidades habitacionais de interesse social, sejam limitados aos integrantes do Loteamento Residencial Célia Regina e exclui do ato normativo anterior os imóveis que integram o Loteamento Jardim Tropical, a fim de que o Poder Executivo Municipal possa avaliar a possibilidade de utilização dos lotes urbanos.

Do aspecto da técnica legislativa, observa-se que o projeto está em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim com amparo nas informações manifesto favorável à aprovação da proposição.

É o relatório.

Relator/Presidente: Michele Cristina Carrasco Mauriz - Vereadora/União



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

PARECER N° 003/2025

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.

Os membros aprovam o Relatório apresentado, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, manifestamos pela aprovação da proposição.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2025.

Vice-Presidente: **Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/MDB**

Membro: **Alex Rupolo - Vereador/PL**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Comissões Permanentes

OF. N° 004/2025

Diamantino 21 de fevereiro de 2025

**À Senhora
Aline Simony Stella
Jurídico da Câmara**

Assunto: Despacho de Projetos de Lei para Emissão de Parecer Jurídico

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de obter uma análise jurídica dos Projetos de Lei em curso nesta doura Comissão de Constituição e Justiça, encaminho a Vossa Senhoria, por meio da Secretaria Legislativa que realizará de forma online a tramitação para que seja emitido emitir Parecer Jurídico.

Considerando o exposto, enquanto aguarda o Parecer Jurídico, suspende o prazo de contagem desta doura Comissão

Atenciosamente,

Relatora/Presidente: Michele Cristina Carrasco Mauriz – Vereadora/União



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Comissões Permanentes

PROJETOS DE LEI LEGISLATIVOS

PLL 6/2025 - Projeto de Lei Legislativo Ementa: Cria o programa “Homem Diamante” no município de Diamantino e dá outras providências. Autoria: Monnize da Costa Dias Zangeroli - Vereadora/União.

PLL 7/2025 - Projeto de Lei Legislativo - Cria a Sessão Azul/Cine Azul, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino/MT, com o objetivo de promover a inclusão cultural de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e outras deficiências, oferecendo acessibilidade para o público com necessidades especiais

PLL 13/2025 - Projeto de Lei Legislativo Ementa: Institui a honraria ‘Luz do Futuro’ no município de Diamantino e dá outras providências. Autoria: Monnize da Costa Dias Zangeroli - Vereadora/União.

PLL 15/2025 - Projeto de Lei Legislativo Ementa: Institui a comenda Dia do Professor, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino. Autoria: Edson da Silva - Vereador/MDB.

PLL 16/2025 - Dispõe sobre a proibição de uso de aparelho celular e outros dispositivos eletrônicos com telas digitais nas salas de aula das Escolas da rede municipal de educação de Diamantino e dá outras providências. Autoria: Monnize da Costa Dias Zangeroli - Vereadora/União.

PLL 17/2025 - Denomina a nomenclatura da Unidade de Saúde ESF UNISAÚDE, localizada na Rua Alexandrina Dall Agnol, Bairro Novo Diamantino. Autoria: Alex Rupolo – Vereador/PL.

PLL 18/2025 - Dispõe sobre a criação da farmácia 24 horas no P.A. – Pronto atendimento Doutor Leônidas Nascimento Vidigal” e dá outras providências. Autoria: Edes Franciscato Béia – Vereador/Pode

PLL 19/2025 - Dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para a contratação de artistas ou a realização de shows que promovam ou façam apologia ao crime organizado, tráfico de drogas, uso de entorpecentes e à sexualização inadequada no município de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Comissões Permanentes

Diamantino/MT, e dá outras providências. Autoria: Monnize da Costa Dias Zangeroli - Vereadora/União.

PLL 21/2025 - Dispõe sobre a distribuição gratuita de carteiras de estudantes para alunos da rede municipal de ensino com assiduidade nas aulas e estabelece benefícios relativos ao transporte coletivo municipal. Autoria: Michele Cristina Carrasco Mauriz - Vereadora/União.

PLL 22/2025 - Dispõe sobre a implantação de aplicativo para uso em dispositivo móvel denominado "Botão do Pânico", para atender vítimas em situação de violência doméstica com medida protetiva, e dá outras providências. Autoria: Michele Cristina Carrasco Mauriz - Vereadora/União.

PLL 23/2025 - Dispõe sobre a autorização para a implantação do cartão de crédito do servidor público municipal de Diamantino/MT, e dá outras providências. Autoria: Monnize da Costa Dias Zangeroli - Vereadora/União.

PLL 24/2025 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização Semestral de Workshop de Gestão Pública entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo no Município de Diamantino/MT. Autoria: Monnize da Costa Dias Zangeroli - Vereadora/União.

PLL 25/2025 - Dispõe Sobre Autorização ao Município de Diamantino/MT, por intermédio da Câmara Municipal de Diamantino, para Filiar-se à UCMMAT- União das Câmaras Municipais de Mato Grosso e dá outras providências. Autoria: Mesa Diretora

PROJETOS DE LEI EXECUTIVO

PLE 4/2025 - Projeto de Lei Executivo EM REGIME DE URGÊNCIA- Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências. Valor R\$ 467.716,00

PLE 6/2025 - Projeto de Lei Executivo - Altera a Lei Ordinária nº 1.577/2023 que trata de autorização do Poder Executivo Municipal para firmar instrumento e alienar áreas públicas



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Comissões Permanentes

para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de Habitação Federal Minha Casa Minha Vida e Estadual Ser Família Habitação.

Informações Adicionais: [**PLE 5/2025 - Projeto de Lei Executivo**](#) EM REGIME DE URGÊNCIA - Autoriza o Município de Diamantino a transferir recursos financeiros oriundos de emendas impositivas da Câmara Municipal mediante parceria a ser firmada com as entidades que especifica e dá outras providências. - Instituto Amigos pela Solidariedade.

O Projeto nº 005/2025 do Executivo, segue para ciência, o mesmo está com pedido de informações.

PRAZO DO EXECUTIVO: até 28/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

OF. N° 006/2025/CCJ

Diamantino 14 de março de 2025

**Excelentíssimo Senhor
Ranielli Patrick Arruda Lima
Presidente da Câmara**

Assunto: Solicita que seja encaminhado pedido de informações sobre o Projeto de Lei n° 006/2025 de Autoria do Poder Executivo.

Senhor Presidente,

Considerando o que reza o artigo 57 do Regimento Interno no quesito de poder solicitar informações para subsidiar o parecer esta dourada Comissão de Constituição e Justiça solicita a Vossa Excelência o Poder Executivo que está nesta Casa de Legislativa aguardando a substituição do Projeto de Lei, dentro das técnicas legislativas e conforme citado de forma verbal a Comissão de Constituição e Justiça.

No aguardo da informação no menor tempo hábil possível, para que possamos dar continuidade à tramitação da proposição em análise, assinam:

Relator/Presidente: Michele Cristina Carrasco Mauriz - Vereadora/União

Vice-Presidente: Augusto Borges Casetta Ferreira – Vereador/MDB

Membro: Alex Rupolo - Vereador/PL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

DATA:	18/03/2025
HORÁRIO:	13:41
RECEBIDO POR:	

OF. N° 012/2025/DP

Diamantino, 17 de março de 2025.

A sua Excelência o Senhor

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Assunto: Encaminha matéria legislativa apresentada/aprovadas em Sessão Plenária.

Senhor Prefeito,

Cumpre-me com o presente, encaminhar a Vossa Excelência a matéria legislativa apresentadas/aprovadas em Plenário na **Sessão Ordinária de 17.03.2025**, para as devidas providências. (em anexo).

Saliento que os prazos são determinados pela Lei Orgânica Municipal:

Art. 40. Aprovado o Projeto de Lei, será enviado ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará.

§1º - O Prefeito, considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores.

§2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§3º - Decorrido o prazo do parágrafo primeiro, o silêncio do Prefeito importará em sanção tácita.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito o ensejo para remeter-lhe votos de apreço e considerações.

Atenciosamente,


Ranielli Patrick Arruda Lima
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Ofício	Autoria Principal	Assunto
006/2025/CCJ	Comissão de Constituição e Justiça	Pede informações quanto ao PLE nº 006/2025

Matéria Legislativa:				
Projetos	Autoria Principal	Tipo de Norma Legislativa/ Número		Assunto
17/2025 PLE	Poder Executivo	Lei Ordinária	1.645/2025	Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências. R\$ 234.000,00
18/2025 PLE	Poder Executivo	Lei Ordinária	1.646/2025	Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências. R\$ 622.949,00
002/2025 PLCE	Poder Executivo	Lei Complementar	095/2025	Dispõe sobre o desmembramento de Secretaria, fusão de atribuições em Secretaria Municipal e nova denominação de Secretarias Municipais que fazem parte da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT e dá outras providências.

Matéria Legislativa:		
Indicação	Autoria Principal	Assunto
86/2025	Edes Franciscato Beia Vereador/Pode	A necessidade de regulamentar e implantar a concessão de trailer para lanche e/ou outros alimentos de preparo rápido, para exploração comercial nas praças do município de Diamantino
87/2025	Monnize da Costa Dias Zangeroli Vereadora/União	A necessidade de criação do Distrito Industrial de Diamantino, visando estruturar e fomentar o crescimento econômico do município, proporcionando um espaço adequado para a instalação de empresas de todos os portes nos setores comercial, industrial e de prestação de serviços.
88/2025	Wilson Pentecoste dos Santos Vereador/PL	A necessidade de Instalação de Redutores de Velocidade, próximo a ETA (Estação de Tratamento de Água) do Município de Diamantino/MT.

Requerimento	Autoria Principal	Assunto
07/2025	Augusto Borges Casetta Ferreira Vereador/MDB	Requer informações sobre a empresa AME FAMÍLIA.
09/2025	Edes Franciscato Beia Vereador/Pode	Requer ao Poder Executivo algumas informações: 1. Quantos cargos de Direção, Gerência e Assessoramento (DGA) tem no município de Diamantino? 2. Como é feita a distribuição dos cargos nas Secretarias? 3. O percentual mínimo estipulado em Lei está sendo cumprido? 4. E enviar a relação dos servidores por Secretaria, especificando os servidores efetivos e servidores comissionados.

OFICIO N° 267/2025

Diamantino – MT, 27 de março de 2025

À

Câmara Municipal de Diamantino
Palácio Urbano Rodrigues Fontes
Ranielli Patrick Arruda Lima
Presidente da Câmara

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei 06/2025 Substitutivo à Lei Ordinária nº 1.577/2023

Senhor Presidente,

Cumpre-nos encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Substitutivo que altera dispositivos da Lei Ordinária nº 1.577/2023, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de Habitação Federal Minha Casa Minha Vida e Estadual Ser Família Habitação.

A presente proposição tem por objetivo delimitar o âmbito de aplicação da Lei mencionada, restringindo os imóveis objeto do instrumento de parceria àqueles pertencentes ao Loteamento Residencial Célia Regina, excluindo os lotes do Loteamento Jardim Tropical, bem como corrigindo erro material relativo a imóvel que não pertence ao município de Diamantino. Além disso, propõe-se a limitação das autorizações de doações de lotes, concessão de direito real de uso, isenção de impostos e taxas administrativas, bem como a realização de obras ou aportes financeiros pelo Poder Executivo Municipal exclusivamente aos imóveis do referido loteamento.

Dante da relevância do tema e da necessidade de adequação da legislação vigente, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em questão.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO
FERREIRA MENDES
JUNIOR:39787435153

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FERREIRA MENDES
JUNIOR:39787435153
Dados: 2025.03.27 17:17:36
-03'00'

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR
Prefeito Municipal de Diamantino

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 06/2025

ALTERA A LEI ORDINÁRIA N° 1.577/2023 QUE TRATA DE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMÍLIA HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º da Lei Ordinária 1.577/2023, a fim de que os imóveis urbanos que serão objeto de instrumento de parceria para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social com a sociedade anônima de economia mista e capital fechado MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A./MTPAR e as empresas por ela contratadas ou conveniadas, sejam apenas os descritos entre os itens I a XXIII do art. 1º, integrantes do Loteamento Residencial Célia Regina, a seguir descritos:

- i. Lote de Terreno Urbano sob o nº 1 a 29 da Quadra nº 17, com área de 10.750,39m², situado na Rua 15, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48656, livro 02 – IZ - Registro Geral, folha 115, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;
- ii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 30 da Quadra nº 17, com área de 300,00m², situado na Rua 14, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48691, livro 02 - IZ – Registro Geral, folha 150, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;
- iii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 31 da Quadra nº 17, com área de 300,00m², situado na Rua 14, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48692, livro 02 - IZ – Registro Geral, folha 1501, 1º Serviço Registral de Diamantino - MT;
- iv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 32 da Quadra nº 17, com área de 300,00m², situado na Rua 14, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48693, livro 02 - IZ – Registro Geral, folha 152, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;
- v. Lote de Terreno Urbano sob o nº 33 da Quadra nº 17, com área de 300,00m², situado na Rua 14, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48694, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 153, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;
- vi. Lote de Terreno Urbano sob o nº 34 da Quadra nº 17, com área de 300,00m², situado na Rua 14, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48695, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 154, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

vii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 35 da Quadra nº 17, com área de 316,15m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48696, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 155, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

viii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 36 da Quadra nº 17, com área de 310,79m², situado na Rua Avenida Perimetral, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48697, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 156, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

ix. Lote de Terreno Urbano sob o nº 37 da Quadra nº 17, com área de 249,16m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Residencial Célia Regina, Bairro Buriti: Matrícula 48698, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 157, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

x. Lote de Terreno Urbano sob o nº 01 a 23 da Quadra nº 18, com área de 8.853,32m², situado na Rua 16, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48657, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 116, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xi. Lote de Terreno Urbano sob o nº 24 da Quadra nº 18, com área de 300,00m², situado na Rua 15, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48722, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 181, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 25 da Quadra nº 18, com área de 300,00m², situado na Rua 15, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48723, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 182, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xiii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 26 da Quadra nº 18, com área de 300,00m², situado na Rua 15, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48724, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 183, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xiv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 27 da Quadra nº 18, com área de 300,00m², situado na Rua 15, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48725, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 184, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 28 da Quadra nº 18, com área de 300,00m², situado na Rua 15, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48726, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 185, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xvi. Lote de Terreno Urbano sob o nº 29 da Quadra nº 18, com área de 281,84m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48727, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 186, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xvii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 30 da Quadra nº 18, com área de 284,16m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48728, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 187, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xviii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 31 da Quadra nº 18, com área de 246,54m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48729, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 188, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xix. Lote de Terreno Urbano sob o nº 04 da Quadra nº 19, com área de 360,00m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 42375, livro 02 - GX - Registro Geral, folha 035, 1º Serviço Registral de Diamantino - MT;

xx. Lote de Terreno Urbano sob o nº 05 da Quadra nº 19, com área de 360,00m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 42376, livro 02 -GX - Registro Geral, folha 036, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxi. Lote de Terreno Urbano sob o nº 16 da Quadra nº 19, com área de 360,00m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 45261, livro 02 - HY - Registro Geral, folha 123, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 20 da Quadra nº 19, com área de 360,00m², situado na Rua 20, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 45262, livro 02 - HY - Registro Geral, folha 124, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxiii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 06 a 15 e 21 a 31 da Quadra nº 19, com área de 7.200,00m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48658, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 117, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

Art. 2º. Por força da presente lei, fica alterada a Lei Ordinária 1577/2023 para exclusão dos lotes urbanos descritos entre os itens XXIV e CXV do art. 1º, integrantes do Loteamento Jardim Tropical, localizado no Bairro Buriti, os quais não serão objeto de instrumento de parceria para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social com a sociedade anônima de economia mista e capital fechado MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A./MTPAR e as empresas por ela contratadas ou conveniadas.

Art. 3º. Com a exclusão dos imóveis urbanos descritos no artigo anterior, ficam acrescentados ao art. 1º da Lei 1577/2023, os seguintes imóveis urbanos:

xxiv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 15-A da Quadra nº 19, com área de 300,00m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48740, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 199, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 15-B da Quadra nº 19, com área de 300,00m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48741, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 200, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxvi. Lote de Terreno Urbano sob o nº 30-A da Quadra nº 19, com área de 300,00m², situado na Rua 20, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48752, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 011, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxvii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 30-B da Quadra nº 19, com área de 300,00m², situado na Rua 20, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48753, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 012, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxviii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 05 da Quadra nº 22, com área de 309,00m², situado na Rua 14, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48754, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 013, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxix. Lote de Terreno Urbano sob o nº 10-A da Quadra nº 22, com área de 306,00m², situado na Rua 14, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48760, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 019, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxx. Lote de Terreno Urbano sob o nº 18 da Quadra nº 23, com área de 253,69m², situado na Rua 18, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48778, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 037, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxxi. Lote de Terreno Urbano sob o nº 19 da Quadra nº 23, com área de 398,53m², situado na Rua 18, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48779, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 038, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxxii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 20 da Quadra nº 23, com área de 316,97m², situado na Rua 18, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48740, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 039, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxxiii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 09 da Quadra nº 24, com área de 284,48m², situado na Rua 18, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48804, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 063, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxxiv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 10 da Quadra nº 24, com área de 357,59m², situado na Rua 18, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48805, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 064, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxxv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 11 da Quadra nº 24, com área de 346,44m², situado na Rua 18, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48806, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 065, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxxvi. Lote de Terreno Urbano sob o nº 12 da Quadra nº 24, com área de 386,43m², situado na Rua 18, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48807, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 066, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT.

Art. 4º. Ainda fica alterado o item xxiii do art. 1º da Lei 1577/2023, para excluir o lote 31 da Quadra 19, que não pertence ao Município de Diamantino e não será objeto do empreendimento.

Art. 5º. Após a alteração descrita no artigo anterior, o item xxiii do art. 1º da Lei 1577/2023 passa a ter a seguinte redação:

xxiii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 06 a 15 e 21 a 30 da Quadra nº 19, com área de 6.000,00m², sendo os lotes de nº 06 a 15, situados na Avenida Perimetral, e os lotes de nº 21 a 30, situados na Rua 20, todos do loteamento denominado Célia Regina, Bairro

Buriti, cujas matrículas são respectivamente as de nº 48730 (lote 06), 48731 (lote 07), 48732 (lote 08), 48733 (lote 09), 48734 (lote 10), 48735 (lote 11), 48736 (lote 12), 48737 (lote 13), 48738 (lote 14), 48739 (lote 15), 48742 (lote 21), 48743 (lote 22), 48744 (lote 23), 48745 (lote 24), 48746 (lote 25), 48747 (lote 26), 48748 (lote 27), 48749 (lote 28), 48750 (lote 29) e 48751 (lote 30), todas do livro 02 do Registro Geral, folhas 189 a 198 (IZ) e 01 a 10 (JA), 1º Serviço Registral de Diamantino/MT.

Art. 6º O art. 2º da Lei Ordinária 1.577/2023 fica alterado para autorizar o Poder Executivo Municipal a doar os lotes ou frações ideais diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados junto aos agentes financeiros de tais programas, apenas em relação aos lotes urbanos descritos nos artigos 1º, 3º e 5º da presente lei.

Art. 7º A autorização em favor da MTPAR ou da Prefeitura Municipal para realização de seleção de empresa do ramo de construção civil por meio de Chamamento Público para execução de empreendimento habitacional de interesse social fica limitada aos imóveis descritos nos artigos 1º, 3º e 5º da presente, da mesma forma que a concessão de direito real de uso à empresa vencedora do Chamamento Público.

Art. 8º As isenções de impostos e taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão/habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional compreendem apenas os lotes urbanos descritos nos artigos 1º, 3º e 5º da presente, da mesma forma que a autorização ao Poder Executivo Municipal para a realização de aporte financeiro como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas oficiais.

Art. 9º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Ordinária 1.577/2023 que não sejam incompatíveis ou colidentes com o disposto nos artigos anteriores da presente lei, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 27 de março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA
MENDES
JUNIOR:39787435153
FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FERREIRA MENDES
JUNIOR:39787435153
Dados: 2025.03.27 17:01:50 -03'00'

Prefeito Municipal

MENSAGEM DE LEI N° 06/2025

Senhor Presidente,

Senhores(as)

Vereadores(as).

Cumpre-me submeter ao exame desta Casa de Leis a compreendida propositura, que dispõe sobre alteração da Lei Ordinária nº 1.577/2023 que trata de autorização do Poder Executivo Municipal para firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de Habitação Federal Minha Casa Minha Vida e Estadual Ser Família Habitação.

A proposta visa delimitar o âmbito de aplicação da Lei Ordinária nº 1.577/2023, a fim de que os imóveis que serão objeto de instrumento de parceria com a sociedade anônima de economia mista e capital fechado MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A./MTPAR e as empresas por ela contratadas ou conveniadas, para construção de unidades habitacionais de interesse social, sejam limitados aos integrantes do Loteamento Residencial Célia Regina.

Assim, pretende excluir do ato normativo anterior os imóveis que integram o Loteamento Jardim Tropical, a fim de que o Poder Executivo Municipal possa avaliar a possibilidade de utilização dos lotes urbanos para outras finalidades ou mesmo firmar futuro instrumento de parceria especificamente em relação aos mesmos.

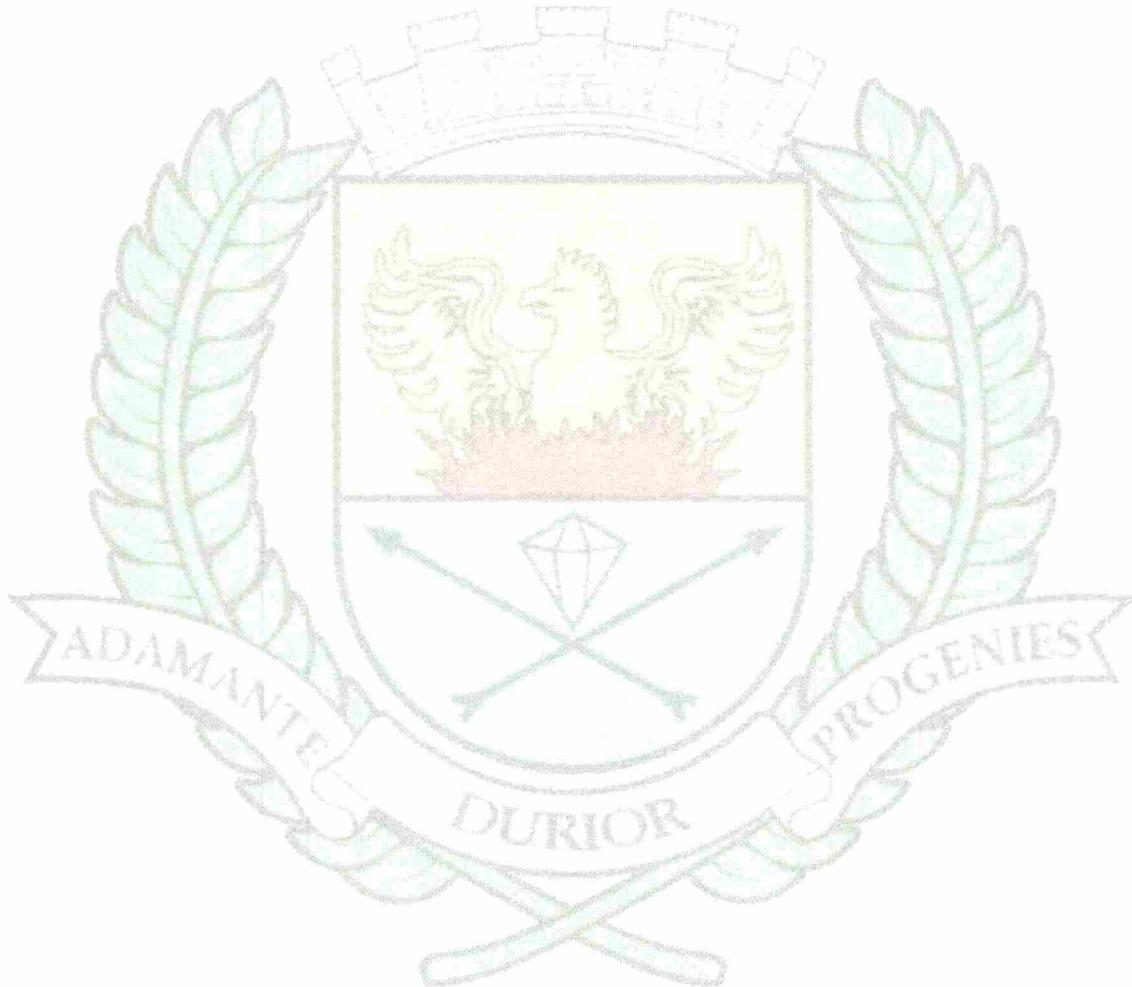
Igualmente pretende excluir imóvel urbano que não pertence ao município de Diamantino e que constou erroneamente dentre os lotes urbanos objeto da Lei 1.577/2023.

Ainda pretende limitar autorizações de doações de lotes ou frações ideais, de concessão de direito real de uso pela empresa vencedora do Chamamento Público, de isenção de impostos e taxas administrativas, e de realização de obras ou aporte financeiro pelo Poder Executivo Municipal, aos imóveis integrantes do Loteamento Residencial Célia Regina, descritos entre os itens I e XIII da Lei Ordinária nº 1.577/2023.

Dada a relevância da proposta, submete-se o presente **PROJETO DE LEI** à apreciação desse Poder Legislativo, e pedimos o apoio de Vossas Excelências, para a aprovação desta proposição.

Diamantino/MT, 27 de março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR:39787435153
Assinado de forma digital por
FRANCISCO FERREIRA MENDES
JUNIOR:39787435153
Dados: 2025.03.27 17:02:20 -03'00'
FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER N.º 027/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PROTOCOLO GERAL 382/2025

Data: 31/03/2025 - Horário: 08:12

Administrativo

Assunto: PROJETO DE LEI N° 006/2025

Autoria: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que visa alterar a Lei Ordinária N° 1.577/2023 que trata de autorização do Poder Executivo Municipal para firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção habitacionais vinculadas unidades aos programas de habitação federal Minha Casa Minha Vida e estadual Ser Família Habitação e dá outras providências.

A justificativa apresentada para a propositura do referido Projeto de Lei foi a seguinte:

“Cumpre-me submeter ao exame desta Casa de Leis a compreendida propositura, que dispõe sobre alteração da Lei Ordinária n° 1.577/2023 que trata de autorização do Poder Executivo Municipal para firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de Habitação Federal Minha Casa Minha Vida e Estadual Ser Família Habitação. A proposta visa delimitar o âmbito de aplicação da Lei Ordinária n° 1.577/2023, a fim de que os imóveis que serão objeto de instrumento de parceria com a sociedade anônima de economia mista e capital fechado MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A./MTPAR e as empresas por ela contratadas ou conveniadas, para construção de unidades habitacionais de interesse social, sejam limitados aos integrantes do Loteamento Residencial Célia Regina. Assim, pretende excluir do ato normativo anterior os imóveis que integram o Loteamento Jardim Tropical, a fim de que o Poder Executivo Municipal possa avaliar a possibilidade de utilização dos lotes urbanos para outras finalidades ou mesmo firmar futuro instrumento de parceria especificamente em relação aos mesmos. Igualmente pretende excluir imóvel urbano que não pertence ao município de Diamantino e que constou erroneamente dentre os lotes urbanos objeto da Lei 1.577/2023. Ainda pretende limitar autorizações de doações de lotes ou frações ideais, de concessão de direito real de uso pela empresa vencedora do Chamamento Público, de isenção de impostos e taxas administrativas, e de realização de obras ou aporte financeiro pelo Poder Executivo Municipal, aos imóveis integrantes do Loteamento Residencial Célia Regina, descritos entre os itens I e XIII da Lei Ordinária n° 1.577/2023. Dada a relevância da proposta, submete-se o presente PROJETO DE LEI à apreciação desse Poder Legislativo, e pedimos o apoio de Vossas Excelências, para a aprovação desta proposição.”

O projeto original foi substituído em 27/03/2025.

É a síntese do necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ASSESSORIA JURÍDICA

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cumpre salientar que se trata de assunto de interesse local, na medida em que se pretende alterar norma a fim delimitar os imóveis que farão parte de projeto habitacional, de modo que o município encontra amparo junto ao art. 30, I, da Constituição Federal para legislar acerca da matéria.

Ademais, compete ao Prefeito a administração dos bens públicos municipais, razão pela qual dispõe de competência para deflagrar o presente projeto legislativo.

No entanto, a fim de adequar o texto do projeto às disposições do art. 12, I, da LC 95/98, no que tange a alteração das leis, sugere-se a apresentação de emendas modificativa e supressiva, nos seguintes termos:

Emenda Modificativa

Art. 1º O art. 1º do Projeto de Lei do Executivo nº 006/2025 passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – (...)

“xxiii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 06 a 15 e 21 a 30 da Quadra nº 19, com área de 6.000,00m², sendo os lotes de nº 06 a 15, situados na Avenida Perimetral, e os lotes de nº 21 a 30, situados na Rua 20, todos do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti, cujas matrículas são respectivamente as de nº 48730 (lote 06), 48731 (lote 07), 48732 (lote 08), 48733 (lote 09), 48734 (lote 10), 48735 (lote 11), 48736 (lote 12), 48737 (lote 13), 48738 (lote 14), 48739 (lote 15), 48742 (lote 21), 48743 (lote 22), 48744 (lote 23), 48745 (lote 24), 48746 (lote 25), 48747 (lote 26), 48748 (lote 27), 48749 (lote 28), 48750 (lote 29) e 48751 (lote 30), todas do livro 02 do Registro Geral, folhas 189 a 198 (IZ) e 01 a 10 (JA), 1º Serviço Registral de Diamantino/MT.

xxiv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 15-A da Quadra nº 19, com área de 300,00m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48740, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 199, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 15-B da Quadra nº 19, com área de 300,00m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48741, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 200, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxvi. Lote de Terreno Urbano sob o nº 30-A da Quadra nº 19, com área de 300,00m², situado na Rua 20, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48752, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 011, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxvii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 30-B da Quadra nº 19, com área de 300,00m², situado na Rua 20, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48753, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 012, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxviii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 05 da Quadra nº 22, com área de 309,00m², situado na Rua 14, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48754, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 013, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxix. Lote de Terreno Urbano sob o nº 10-A da Quadra nº 22, com área de 306,00m², situado na Rua 14, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ASSESSORIA JURÍDICA

Buriti: Matricula 48760, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 019, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxx. Lote de Terreno Urbano sob o nº 18 da Quadra nº 23, com área de 253,69m², situado na Rua 18, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48778, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 037, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxxi. Lote de Terreno Urbano sob o nº 19 da Quadra nº 23, com área de 398,53m², situado na Rua 18, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48779, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 038, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxxii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 20 da Quadra nº 23, com área de 316,97m², situado na Rua 18, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48740, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 039, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxxiii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 09 da Quadra nº 24, com área de 284,48m², situado na Rua 18, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48804, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 063, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxxiv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 10 da Quadra nº 24, com área de 357,59m², situado na Rua 18, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48805, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 064, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxxv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 11 da Quadra nº 24, com área de 346,44m², situado na Rua 18, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48806, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 065, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxxvi. Lote de Terreno Urbano sob o nº 12 da Quadra nº 24, com área de 386,43m², situado na Rua 18, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48807, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 066, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT.

XXXVII. revogado”

Emenda Supressiva

“Art. 1º Ficam suprimidos os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do Projeto de Lei do Executivo nº 006/2025.”

Vale ressaltar que a apresentação de emenda ao projeto na forma proposta é constitucional, uma vez que respeita os limites objetivos estabelecidos pelo legislador constituinte (art. 63, I, CF), guardando pertinência temática e não acarretando aumento de despesa. Nesse sentido já se manifestou o Supremo Tribunal Federal:

“Ementa: Direito Constitucional. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Processo Legislativo. Lei de Iniciativa Reservada ao Poder Executivo. Emenda Parlamentar sem Estreita Relação de Pertinência com o Objeto do Projeto Encaminhado pelo Executivo. Vício de iniciativa. Inconstitucionalidade. Precedentes. 1. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que o Poder Legislativo pode emendar projeto de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo, desde que não ocorra aumento de despesa e haja estreita pertinência das emendas com o objeto do projeto encaminhado ao Legislativo, mesmo que digam respeito à mesma matéria. Nesse sentido: ADI 546, Rel. Min. Moreira Alves, j. em 11.3.1999. DJ de 14. 4.2000; ADI 973-MC, Rel. Min. Celso de Mello, j. em 17.12.1993, DJ 19.12.2006; ADI 2.305, Rel. Min. Cezar



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

ASSESSORIA JURÍDICA

Peluso, j. em 30.06.2011, DJ 05.08.2011; e ADI 1.333, Rel. Min. Cármén Lúcia, j. em 29.10.2014, DJE 18.11.2014. 2. Ação direta de inconstitucionalidade cujo pedido se julga procedente.

(ADI 3655, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 03-03-2016, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-070 DIVULG 14-04-2016 PUBLIC 15-04-2016) (grifo nosso)

Importa anotar, que a apresentação das emendas não altera o mérito da matéria apresentada.

Presentes a competência legislativa, a adequação do veículo normativo entendo pela constitucionalidade da matéria de fundo (alteração de norma), com a recomendação de apresentação de emendas modificativa e supressiva, conforme mencionado, a fim de adequar o texto à técnica legislativa para a alteração das leis, disposta junto ao art. 12 da LC 95/98.

3. DA CONCLUSÃO

Em razão do Exposto, OPINO pelo prosseguimento do processo legislativo referente ao Projeto de Lei nº. 006/2025, com a apresentação de emendas, conforme sugerido neste parecer.

Salienta-se que, o Projeto de Lei em epígrafe deverá ser encaminhado às Comissões de Constituição e Justiça e de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, para que seus membros elaborem os respectivos pareceres.

Por fim, ressalta-se que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

A opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos ser utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Assessoria Jurídica, 31 de março de 2025.

Aline Simony Stella

OAB/MT 16.673/O



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>31 / 03</u> /2025	
Data: <u>31 / 03</u> /2025	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	() REPROVADO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		

Parecer nº 25/2025
Comissão de Constituição e Justiça

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que visa alterar a Lei Ordinária N° 1.577/2023 que trata de autorização do Poder Executivo Municipal para firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção habitacionais de vinculadas unidades aos programas de habitação federal Minha Casa Minha Vida e estadual Ser Família Habitação e dá outras providências.

A justificativa apresentada para a propositura do referido Projeto de Lei foi a seguinte:

“Cumpre-me submeter ao exame desta Casa de Leis a compreendida propositura, que dispõe sobre alteração da Lei Ordinária nº 1.577/2023 que trata de autorização do Poder Executivo Municipal para firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de Habitação Federal Minha Casa Minha Vida e Estadual Ser Família Habitação. A proposta visa delimitar o âmbito de aplicação da Lei Ordinária nº 1.577/2023, a fim de que os imóveis que serão objeto de instrumento de parceria com a sociedade anônima de economia mista e capital fechado MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A./MTPAR e as empresas por ela contratadas ou conveniadas, para construção de unidades habitacionais de interesse social, sejam limitados aos integrantes do Loteamento Residencial Célia Regina. Assim, pretende excluir do ato normativo anterior os imóveis que integram o Loteamento Jardim Tropical, a fim de que o Poder Executivo Municipal possa avaliar a possibilidade de utilização dos lotes urbanos para outras finalidades ou mesmo firmar futuro instrumento de parceria especificamente em relação aos mesmos. Igualmente pretende excluir imóvel urbano que não pertence ao município de Diamantino e que constou erroneamente dentre os lotes urbanos objeto da Lei 1.577/2023. Ainda pretende limitar autorizações de doações de lotes ou frações ideais, de concessão de direito real de uso pela empresa vencedora do Chamamento Público, de isenção de impostos e taxas administrativas, e de realização de obras ou aporte financeiro pelo Poder Executivo Municipal, aos imóveis integrantes do Loteamento Residencial Célia Regina, descritos entre os itens I e XIII da Lei Ordinária nº 1.577/2023. Dada a relevância da proposta, submete-se o presente PROJETO DE LEI à apreciação desse Poder Legislativo, e pedimos o apoio de Vossas Excelências, para a aprovação desta proposição.”



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

O projeto original foi substituído em 27/03/2025.

É a síntese do necessário.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cumpre salientar que se trata de assunto de interesse local, na medida em que se pretende alterar norma a fim delimitar os imóveis que farão parte de projeto habitacional, de modo que o município encontra amparo junto ao art. 30, I, da Constituição Federal para legislar acerca da matéria.

Ademais, compete ao Prefeito a administração dos bens públicos municipais, razão pela qual dispõe de competência para deflagrar o presente projeto legislativo.

No entanto, a fim de adequar o texto do projeto às disposições do art. 12, I, da LC 95/98, no que tange a alteração das leis, sugere-se a apresentação de emendas modificativa e supressiva, nos seguintes termos:

Emenda Modificativa nº 06/2025

Art. 1º O art. 1º do Projeto de Lei do Executivo nº 006/2025 passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica alterada a redação dos incisos XXIII ao XXVI e revogados os incisos XXVII ao CXV, todos do Artigo 1º da Lei Ordinária 1.577/2023, que passará a viger da seguinte forma:

Art. 1º (...)

I – (...)

“xxiii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 06 a 15 e 21 a 30 da Quadra nº 19, com área de 6.000,00m², sendo os lotes de nº 06 a 15, situados na Avenida Perimetral, e os lotes de nº 21 a 30, situados na Rua 20, todos do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti, cujas matrículas são respectivamente as de nº 48730 (lote 06), 48731 (lote 07), 48732 (lote 08), 48733 (lote 09), 48734 (lote 10), 48735 (lote 11), 48736 (lote 12), 48737 (lote 13), 48738 (lote 14), 48739 (lote 15), 48742 (lote 21), 48743 (lote 22), 48744 (lote 23), 48745 (lote 24), 48746 (lote 25), 48747 (lote 26), 48748 (lote 27), 48749 (lote 28), 48750 (lote 29) e 48751 (lote 30), todas do livro 02 do Registro Geral, folhas 189 a 198 (IZ) e 01 a 10 (JA), 1º Serviço Registral de Diamantino/MT.

xxiv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 15-A da Quadra nº 19, com área de 300,00m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48740, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 199, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 15-B da Quadra nº 19, com área de 300,00m², situado na Avenida Perimetral, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48741, livro 02 - IZ - Registro Geral, folha 200, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxvi. Lote de Terreno Urbano sob o nº 30-A da Quadra nº 19, com área de 300,00m², situado na Rua 20, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48752, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 011, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxvii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 30-B da Quadra nº 19, com área de 300,00m², situado na Rua 20, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48753, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 012, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxviii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 05 da Quadra nº 22, com área de 309,00m², situado na Rua 14, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48754, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 013, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxix. Lote de Terreno Urbano sob o nº 10-A da Quadra nº 22, com área de 306,00m², situado na Rua 14, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48760, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 019, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxx. Lote de Terreno Urbano sob o nº 18 da Quadra nº 23, com área de 253,69m², situado na Rua 18, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48778, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 037, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxxi. Lote de Terreno Urbano sob o nº 19 da Quadra nº 23, com área de 398,53m², situado na Rua 18, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48779, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 038, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxxii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 20 da Quadra nº 23, com área de 316,97m², situado na Rua 18, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48740, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 039, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

xxxiii. Lote de Terreno Urbano sob o nº 09 da Quadra nº 24, com área de 284,48m², situado na Rua 18, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48804, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 063, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxxiv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 10 da Quadra nº 24, com área de 357,59m², situado na Rua 18, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48805, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 064, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxxv. Lote de Terreno Urbano sob o nº 11 da Quadra nº 24, com área de 346,44m², situado na Rua 18, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48806, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 065, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT;

xxxvi. Lote de Terreno Urbano sob o nº 12 da Quadra nº 24, com área de 386,43m², situado na Rua 18, do loteamento denominado Célia Regina, Bairro Buriti: Matricula 48807, livro 02 - JA - Registro Geral, folha 066, 1º Serviço Registral de Diamantino/MT.

XXXVII. *revogado*”

Emenda Supressiva 004/2025

“Art. 1º Ficam suprimidos os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do Projeto de Lei do Executivo nº 006/2025.”

Vale ressaltar que a apresentação de emenda ao projeto na forma proposta é constitucional, uma vez que respeita os limites objetivos estabelecidos pelo legislador constituinte (art. 63, I, CF), guardando pertinência temática e não acarretando aumento de despesa. Nesse sentido já se manifestou o Supremo Tribunal Federal:

“Ementa: *Direito Constitucional. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Processo Legislativo. Lei de Iniciativa Reservada ao Poder Executivo. Emenda Parlamentar sem Estreita Relação de Pertinência com o Objeto do Projeto Encaminhado pelo Executivo. Vício de iniciativa. Inconstitucionalidade. Precedentes. I. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que o Poder Legislativo pode emendar projeto de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo, desde que não ocorra aumento de despesa e haja estreita pertinência das emendas com o objeto do projeto encaminhado ao Legislativo, mesmo que digam respeito à mesma matéria.* Nesse sentido: ADI 546, Rel. Min. Moreira Alves, j. em 11.3.1999. DJ de 14. 4.2000; ADI 973-MC, Rel. Min. Celso de Mello, j. em 17.12.1993, DJ 19.12.2006; ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, j. em 30.06.2011, DJ 05.08.2011; e ADI 1.333, Rel. Min.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Cármem Lúcia, j. em 29.10.2014, DJE 18.11.2014. 2. Ação direta de inconstitucionalidade cujo pedido se julga procedente.

(ADI 3655, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 03-03-2016, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-070 DIVULG 14-04-2016 PUBLIC 15-04-2016) (grifo nosso)

É o Relatório.

Do VOTO:

Os membros aprovam o Relatório apresentado, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, manifestamos pela à aprovação da proposição, desde que aprovados as Emenda Modificativa e Emenda Supressiva, e sua redação Final ao Projeto de Lei

Comissão de Constituição e Justiça 31 de março de 2025.

Relator/Presidente: Vereadora Michele Cristina Carrasco Mauriz

Vice-Presidente: Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/MDB

Membro: Alex Rupolo - Vereador/PL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

<u>ORDEM DO DIA</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA - Data:</u> <u>31/03</u> /2025	
Data: <u>31/03</u> /2025	(<input checked="" type="checkbox"/>) APROVADO	(<input type="checkbox"/>) REPROVADO
COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TERRAS		

RELATÓRIO

De autoria do Chefe do Poder Executivo, o projeto objetiva firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de Habitação Federal Minha Casa Minha Vida e Estadual Ser Família Habitação.

Reza o Regimento Interno em seu artigo 69, inciso III a competência da Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos a opinar sobre todas as proposições e matérias relativas ao cadastro territorial do município e planos gerais e parciais de urbanização e reurbanização, ao zoneamento, e ao uso e ocupação do solo; a opinar sobre todas as proposições e matérias atinentes à realização de obras e serviços públicos e ao seu uso e gozo, à venda, hipoteca, permuta, ou a outorga de direito real de concessão de uso de bens imóveis de propriedade do Município; a opinar sobre todas as proposições e matérias relativas aos serviços de utilidade pública, sejam ou não de concessão municipal, e a planos habitacionais elaborados ou executados pelo Município, quer diretamente, quer por intermédio de autarquias ou entidades paraestatais; a opinar sobre todas as proposições e matérias que digam respeito a transportes, comunicações, turismo, indústria, comércio e agricultura, mesmo que se relacionem com atividades privadas, mas sujeitas à deliberação da Câmara.

A matéria em pauta veio acompanhada do Relatório e Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça. Da análise coube a esta Comissão, verificar a forma para construção de unidades habitacionais de interesse social, sejam limitados aos integrantes do Loteamento Residencial Célia Regina e ainda que será limitado as autorizações de doações de lotes ou frações ideais, de concessão de direito real de uso pela empresa vencedora do Chamamento Público, de isenção de impostos e taxas administrativas, e de realização de obras ou aporte financeiro pelo Poder Executivo Municipal, os imóveis integrantes do Loteamento Residencial Célia Regina, descritos entre os itens I e XIII da Lei Ordinária nº 1.577/2023.

Do aspecto da técnica legislativa, observa-se que o projeto está em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim com amparo nas informações manifesto favorável à aprovação da proposição.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

É o relatório.

Relator/Presidente: Edes Franciscato Bela - Vereador/PODE

PARECER N° 001/2025

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.

Os membros aprovam o Relatório apresentado, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, manifestamos pela aprovação da proposição.

Sala das Comissões, 31 de março de 2025.

Vice-Presidente: Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/MDB

Membro: Diocelio Antunes Pruciano - Vereador/União